



DECRETO Nº 5093/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DA ÁREA DO IMÓVEL URBANO MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA SOB O Nº 15.979, LOCALIZADA NO CRUZAMENTO DA AV. JOÃO OLÍVO MEGALE COM A RUA JOSÉ CEZÁRIO DOS SANTOS, NO CENTRO, DA CIDADE DE BORDA DA MATA, TENDO POR OBJETIVO A INSTALAÇÃO DA NOVA CRECHE MUNICIPAL.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 5º, alíneas “e” e “m”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e;

Considerando a necessidade de construir uma nova Creche Municipal em substituição à creche municipal Madre Tereza de Saldanha, que não se encontra funcionando adequadamente, no que refere as normas sanitárias legais de funcionamento definidas para esse tipo de estabelecimento de ensino, com vista a atender legal e adequadamente às crianças do município de Borda da Mata/MG.

Considerando a necessidade de atendimento as crianças e apoio as mães trabalhadoras do município.

Considerando a necessidade de aumentar a qualidade no atendimento e oferecer melhores condições de atendimento aos futuros cidadãos bordamatenses.



DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área de **2.000,00m² (Dois mil metros quadrados)**, parte integrante do total do imóvel que possui a área total de **16.790,00m²(dezesseis mil, setecentos e noventa metros quadrados)**, registrado sob a **Matrícula 15.979**, do CRI da Comarca de Borda da Mata/MG e cadastrado junto ao Município sob a **Inscrição Municipal nº 03.00.000.7126.0001**, em nome do **Espólio de Orozino Gomes dos Santos**, mais especificamente, a área delimitada, objeto desse decreto, situa-se no cruzamento da Av. João Olívo Megale com a Rua José Cezário dos Santos, no centro da cidade de Borda da Mata, possuindo as seguintes medidas e confrontações:

*- “Inicia-se á descrição do perímetro da referida área no ponto P01, localizado no vértice do cruzamento da Av. João Olívo Megale com a Rua José Cezário dos Santos, seguindo em paralelo a referida Rua José Cezário dos Santos até o ponto P02, em uma distância de 50,00m; vira a direita em um ângulo de aproximadamente 90º e, seguindo em linha reta em confrontação com os proprietários até o ponto P03, em uma distância de 40,00m; vira a direita em um ângulo de aproximadamente 90º, seguindo em linha reta, confrontando com os mesmos proprietários, até o ponto P04, em uma distância de 50,00m; vira a direita em um ângulo de aproximadamente 90º, seguindo em linha reta em paralelo a Av. João Olívo Megale, até o ponto P01, em uma distância de 40,00m; encontrando o ponto P01 que é o marco inicial da descrição, fechando aí o perímetro que conta com a área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados)”. Área que tem como proprietários devidamente registrados: **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS E OUTROS**, ele brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº M – 1.480.498 da SSP/MG e do CPF nº 345.921.306-00, residente e domiciliado na Av. Wilson Megale, nº 552, centro, em Borda da Mata/MG, CEP: 37.564-000.*



- A ÁREA DELIMITADA FOI AVALIADA POR R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

§ 1º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização da área ora declarada de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

§ 2º A planta de descrição perimétrica e o memorial descritivo são parte integrantes deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à construção de uma nova Creche Municipal em substituição para substituir à atual creche Madre Tereza de Saldanha, que não se encontra funcionando adequadamente, no que refere as normas sanitárias legais de funcionamento definidas para esse tipo de estabelecimento de ensino, com vista a atender de forma legal e adequada às crianças do município de Borda da Mata/MG.

Art. 3º Nos moldes do Art. 7º do Decreto Lei 3.365/41, ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel delimitado conforme expressa o Art. 1º deste Decreto, para a execução das Obras necessárias, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2025 e as subsequentes.

Art. 5º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 18 de março de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal